

Decreto Lei nº 41/PM de 07 de abril de 1984

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer serviço de construção e das outras providências"

A Câmara Municipal de Abromada do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir cobertura em dois (2) pontos de parada de Ônibus coletivo e intermunicipal, nesta cidade.

§ Único Os pontos de Ônibus que se refere esse artigo, terá como da seguinte forma: Ponto para ônibus intermunicipal na Avenida Bernardo Sayão em frente a Quadra 1 - C e o Ponto para Ônibus Coletivo em frente a Praça da Matriz, ambos no Bairro Ipiranga, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara
aos 07 (sete) dias do mês de abril de 1984.

Adir Coutinho
Adir Coutinho Presidente

Jerônimo José de Souza
1º Secretário

Flávio Antônio Magalhães
2º Secretário